



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de até 03 (três) ônibus escolares novos, zero quilômetro, destinados à ampliação e adequação da capacidade operacional da frota municipal de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Chapecó, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Objeto	Und. De medida	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	Ônibus Escolar com 50 lugares incluso o motorista com mais 01 (uma) vaga de cadeirante: - Veículo tipo ônibus escolar para o transporte de passageiros; - Veículo novo, zero quilômetro, devidamente homologado para comercialização e circulação no território nacional, com chassi e carroceria compatíveis com a finalidade de transporte escolar; - Ano/modelo de no mínimo 2026/2027 ou superior; - Cor predominante da carroceria: branco com faixas escolares; - Ar Condicionado de teto de no mínimo de 80.000btu's; - Para-brisa laminado bipartido ou inteiro; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente – PLATAFORMA ELEVATÓRIA -PEV - Alavanca de câmbio no painel; - Capacidade mínima de 50 lugares incluso o motorista com mais 01 (uma) vaga de cadeirante - Poltronas escolar 3x2 tipo sofá, com revestimento em courvin; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e cinto de segurança de três pontos para o motorista;	Unidade	01	R\$ 749.333,33	R\$ 749.333,33



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- Porta pacotes em todo o salão, com iluminação e ar condicionado com saídas individuais para cada passageiro; - Janelas com vidros móveis ou colados; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Iluminação interna com LED's - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Motor com potência mínima de 160 CV; - Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta com folha dupla com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. - Tanque com reservatório de uréia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico de faróis para maior segurança; - Itinerário eletrônico; - Farol de neblina; - Bagageiro reduzido para acomodação do estepe e pequenas bagagens; - Câmbio com mínimo de 06 marchas, sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Pneus novos, compatíveis com o chassi, o PBT e a configuração do veículo, nas dimensões estabelecidas e homologadas pelo fabricante, incluindo estepe compatível. - Comprimento de no mínimo de 10.000mm; - Entre eixos originais de Fábrica de no mínimo de 5.000mm; - PBT (Peso bruto total) de no mínimo 10.000Kg;; - Um alçapão com saída de emergência; - Saídas de emergência junto às janelas;				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	- Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo chassi, carroceria, sistema de acessibilidade, ar-condicionado e demais equipamentos e componentes instalados, incluindo peças e mão de obra, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.				
02	Ônibus Escolar com 44 lugares incluso o motorista com mais 02 (duas) vagas de cadeirante: - Veículo tipo ônibus escolar para o transporte de passageiros; - Veículo novo, zero quilômetro, devidamente homologado para comercialização e circulação no território nacional, com chassi e carroceria compatíveis com a finalidade de transporte escolar; - Ano/modelo de no mínimo 2026/2027 ou superior; - Cor predominante da carroceria: branco com faixas escolares; - Ar Condicionado de teto de no mínimo de 80.000btu's; - Para-brisa laminado bipartido ou inteiro; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente – PLATAFORMA ELEVATÓRIA -PEV - Alavanca de câmbio no painel; - Capacidade mínima de 44 lugares incluso o motorista com mais 02 (duas) vagas de cadeirantes - Poltronas escolar 3x2 tipo sofá, com revestimento em courvin; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e cinto de segurança de três pontos para o motorista;	Unidade	01	R\$ 749.333,33	R\$749.333,33



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- Porta pacotes em todo o salão, com iluminação e ar condicionado com saídas individuais para cada passageiro; - Janelas com vidros móveis ou colados; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Iluminação interna com LED's - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Motor com potência mínima de 160 CV; - Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta com folha dupla com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. - Tanque com reservatório de uréia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico de faróis para maior segurança; - Itinerário eletrônico; - Farol de neblina; - Bagageiro reduzido para acomodação do estepe e pequenas bagagens; - Câmbio com mínimo de 06 marchas, sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Pneus novos, compatíveis com o chassi, o PBT e a configuração do veículo, nas dimensões estabelecidas e homologadas pelo fabricante, incluindo estepe compatível. - Comprimento de no mínimo de 10.000mm; - Entre eixos originais de Fábrica de no mínimo de 5.000mm; - PBT (Peso bruto total) de no mínimo 10.000Kg; - Um alçapão com saída de emergência; - Saídas de emergência junto às janelas;				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	- Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo chassi, carroceria, sistema de acessibilidade, ar-condicionado e demais equipamentos e componentes instalados, incluindo peças e mão de obra, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.				
03	Ônibus Escolar com 57 lugares incluso o motorista com mais 01 (uma) vaga de cadeirante. - Ônibus Tipo escolar, chassi e carroceria integrados ou tecnicamente compatíveis com a finalidade de transporte escolar, Ano/modelo 2026/2027 ou superior, zero km; - Cor predominante da carroceria branca, com identificação visual própria para transporte escolar, conforme a legislação vigente. - Veículo deve atender às exigências da Norma de Emissão de Poluentes Vigente (PROCONVE P8/EURO VI); - Veículo deverá atender às exigências da Norma de acessibilidade e fornecer sistema do tipo PLATAFORMA ELEVATÓRIA – PEV; - Configuração / Capacidades: Veículo equipado com Ar Condicionado de Teto com dutos para o salão; - Potência mínima de 180 CV; - Motor diesel com no mínimo 04 cilindros em linha; - Distância entre eixos de no mínimo 5.950 mm, original do fabricante; - PBT mínimo de 13.000 kg; - Freios a ar com sistema ABS; - Freio motor; - Tanque de combustível mínimo de 150 litros (original de fábrica);	Unidade	01	R\$ 926.000,00	R\$ 926.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- Pneus e estepe com medidas mínimas de 275/80 R22,5”; - Câmbio com mínimo de 06 marchas, sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à Ré; - Direção hidráulica com coluna ajustável; - Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico; - Tração traseira 4x2; - Suspensão dianteira e traseira conforme o padrão do fabricante; - Largura externa mínima de 2.480 mm, sem contar os espelhos retrovisores; - Comprimento mínimo de 11.700 mm; - Poltronas na disposição 3x2 escolar; - Cintos de segurança de 02 (dois) pontos em todas as poltronas; - Capacidade mínima de 57 (cinquenta e sete lugares) contando o motorista; - Com mais 01 (uma) vaga para cadeirante; - Assoalho do salão em compensado naval revestido com taraflex antiderrapante de alta resistência; - 01 Porta de embarque/desembarque, no lado direito, tipo folha dupla acionamento pneumático comandado pelo condutor; - Luminárias em LED; - Para-brisa com desembaçador; - Janelas com vidros móveis ou colados fumê; - Câmera de marcha ré; - Kit de ferramentas e estepe; - Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo chassi, carroceria, sistema de acessibilidade, ar-condicionado e demais equipamentos e componentes instalados, incluindo peças e mão de obra, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante. - O veículo deverá atender todas as normas de segurança exigidas pela				
--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

	legislação e é equipado com todos os dispositivos e saídas de emergência, conforme as Normas de Segurança Vigentes e atendendo ao Código Brasileiro de Trânsito - CTB.				
--	--	--	--	--	--

- a) O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adquirido mediante pregão eletrônico, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- b) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Os quantitativos previstos neste Termo de Referência representam os limites máximos estimados para registro durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Os veículos poderão ser adquiridos individualmente e em momentos distintos, conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e a emissão das respectivas Notas de Empenho, não havendo obrigação de aquisição total ou parcial dos quantitativos registrados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- b) O objeto da contratação tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Prazo de entrega

4.1.1 O prazo para entrega dos veículos será de até 90 dias consecutivos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho emitida em decorrência da Ata de Registro de Preços.

4.1.2 O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da detentora da ata, devidamente justificada e aceita pela Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.2 Local de entrega

4.2.1 A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida São Pedro, nº 130-D, Bairro Centro, Chapecó/SC.

4.2.2 A data e o horário estimados para a entrega dos veículos deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Educação de Chapecó, pelo e-mail: edu.transporteescolar@educhapeco.sc.gov.br.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não será permitida a subcontratação da obrigação principal de fornecimento dos veículos. Será admitida a utilização de transportadora e de rede de assistência técnica autorizada para a execução de atividades acessórias, permanecendo a detentora da Ata integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.4 Amostras

4.4.1 Não será exigida apresentação de amostras.

4.5 Catálogo ou prospecto

4.5.1 Será exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou outro material técnico oficial do fabricante do chassi e/ou da carroceria, conforme aplicável, em língua portuguesa, podendo ser apresentado em meio digital. O material deverá permitir a identificação clara da marca, do fabricante, do modelo e da configuração do veículo efetivamente ofertado, contendo suas características, dimensões e especificações técnicas, bem como imagens, fotografias, ilustrações ou desenhos técnicos oficiais que possibilitem sua identificação visual. Deverá ser informado, sempre que disponível, o endereço eletrônico oficial do fabricante ou da encarroçadora para conferência das informações apresentadas.

4.5.2 Caso o catálogo, a ficha técnica, o prospecto ou o material técnico oficial apresentado não contenha informação específica necessária à comprovação de algum requisito do descritivo, será admitida declaração complementar da licitante, devidamente assinada por seu representante legal, identificando objetivamente a especificação não demonstrada e contendo compromisso expresso de que o veículo será entregue na configuração ofertada e em conformidade com todas as exigências estabelecidas neste instrumento. A declaração complementar não poderá substituir a identificação mínima do veículo ofertado, contrariar informações constantes dos documentos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

oficiais apresentados nem afastar as exigências técnicas, legais, de segurança, acessibilidade e trânsito aplicáveis.

4.6 Especificações do objeto

4.6.1 A contratação compreenderá o registro de preços para futura e eventual aquisição de até 03 (três) ônibus escolares novos, zero quilômetro, destinados ao transporte coletivo de estudantes da Rede Municipal de Ensino, conforme os quantitativos máximos, valores estimados e especificações técnicas descritos na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

4.6.2 Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas no descritivo de cada item, observadas as características mínimas relativas à capacidade de passageiros, acessibilidade, chassi, carroceria, motorização, sistema de freios, transmissão, climatização, dimensões, PBT, pneus, segurança, garantia, assistência técnica e demais requisitos constantes neste Termo de Referência.

4.6.3 Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, tipo ônibus escolar, destinados ao transporte coletivo de estudantes, com ano/modelo mínimo 2026/2027 ou superior, observadas integralmente as especificações técnicas previstas no descritivo de cada item.

4.6.4 Os veículos deverão possuir chassi e carroceria integrados ou compatíveis com a finalidade de transporte escolar, observadas as características técnicas, capacidades, dimensões, potência, PBT, sistema de freios, transmissão, acessibilidade, climatização, segurança e demais exigências constantes no respectivo item.

4.6.5 A capacidade mínima deverá observar o quantitativo previsto no descritivo de cada item, sendo: Item 01, ônibus escolar com 50 lugares, incluso o motorista, com mais 01 vaga para cadeirante; Item 02, ônibus escolar com 44 lugares, incluso o motorista, com mais 02 vagas para cadeirantes; e Item 03, ônibus escolar com 57 lugares, incluso o motorista, com mais 01 vaga para cadeirante.

4.6.6 Os veículos deverão possuir sistema de acessibilidade por plataforma elevatória veicular — PEV, conforme previsto no respectivo item, devendo ser entregues em condições de pleno funcionamento e em conformidade com a legislação vigente aplicável.

4.6.7 Os veículos deverão possuir identificação visual própria para transporte escolar, conforme especificado no descritivo de cada item, incluindo cor predominante da carroceria, faixas escolares e demais elementos exigidos para a finalidade de transporte de estudantes.

4.6.8 As poltronas, cintos de segurança, sistema de climatização, iluminação interna, janelas, portas, piso, saídas de emergência, pneus, estepe, ferramentas e demais componentes deverão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

atender às características mínimas estabelecidas no descritivo de cada item.

4.6.9 Os motores, sistemas de transmissão, direção, freios, suspensão, sistema elétrico, tanque de combustível, dimensões, entre-eixos, PBT, rodado, pneus e demais características estruturais deverão observar os requisitos técnicos mínimos previstos no respectivo item.

4.6.10 Os veículos deverão atender às normas de segurança exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto aos dispositivos obrigatórios, saídas de emergência, cintos de segurança, sistema de freios, acessibilidade, trafegabilidade e demais exigências aplicáveis ao transporte escolar.

4.6.11 Os veículos deverão ser entregues com os equipamentos, acessórios, ferramentas, estepe, pneus, rodas, manuais, documentos de garantia e demais itens previstos no descritivo de cada item.

4.6.12 A garantia e a assistência técnica deverão observar os prazos mínimos previstos no descritivo de cada item, sendo de, no mínimo, 02 anos para chassi e carroceria, sem prejuízo de prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante.

4.6.13 A licitante deverá identificar a marca, o modelo, o fabricante do chassi e o fabricante da carroceria, bem como comprovar, quando da entrega, a procedência regular do veículo e apresentar a documentação necessária ao seu registro, licenciamento, garantia e assistência técnica.

4.6.14 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança, acessibilidade e trafegabilidade, não sendo aceitos veículos com características, equipamentos ou documentação divergentes das especificações constantes no respectivo item.

4.6.15 Em caso de divergência entre informações constantes em catálogos, fichas técnicas, prospectos, proposta comercial ou demais documentos apresentados pela licitante, prevalecerão as exigências mínimas previstas no descritivo de cada item deste Termo de Referência.

4.7 Obrigações da Detentora da Ata

4.7.1 Fornecer os veículos de acordo com as especificações constantes no descritivo de cada item, observando as condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

4.7.2 Entregar os veículos novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento, segurança, acessibilidade, trafegabilidade e uso pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

4.7.3 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento dos veículos, incluindo transporte, seguro, carga, descarga, entrega, substituição e demais custos decorrentes da execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

4.7.4 Apresentar, quando da entrega ou sempre que solicitado pela Administração, os documentos técnicos e comprobatórios relacionados aos veículos fornecidos, incluindo manuais, documentos de garantia, informações de assistência técnica, documentação de procedência, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito — CAT correspondente à configuração entregue e demais documentos necessários ao registro, licenciamento, incorporação patrimonial e verificação da conformidade do objeto.

4.7.5 Garantir que os veículos fornecidos estejam em conformidade com as especificações exigidas, com a proposta apresentada e com as normas técnicas, legais, de segurança, acessibilidade e trânsito aplicáveis ao transporte escolar.

4.7.6 Prestar garantia e assistência técnica conforme os prazos mínimos previstos no descritivo de cada item, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos ou inconformidades constatadas nos veículos, chassi, carroceria, sistema de acessibilidade e demais componentes fornecidos.

4.7.7 Corrigir, substituir ou regularizar, às suas expensas, qualquer veículo, componente, equipamento ou documentação que esteja em desacordo com as especificações exigidas, com a proposta apresentada ou com as normas aplicáveis.

4.7.8 Realizar obrigatoriamente, no momento da entrega de cada veículo, a respectiva entrega técnica, prestando aos servidores designados pela Administração as orientações necessárias quanto ao funcionamento, operação, segurança, acessibilidade, manutenção preventiva, garantia e utilização dos sistemas e equipamentos instalados nos ônibus.

4.7.9 Submeter-se às diligências, conferências e fiscalizações realizadas pela Administração, fornecendo informações e documentos relacionados ao objeto contratado sempre que solicitado.

4.7.10 Emitir Nota Fiscal dos veículos, especificando, no mínimo, quantitativo, marca, modelo e demais informações necessárias à identificação do objeto fornecido.

4.7.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, por seus empregados, representantes ou prepostos.

4.8 Obrigações da Administração

4.8.1 Fornecer à detentora da ata as informações e orientações necessárias para a correta execução do objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

4.8.2 Indicar o local, data e horário para entrega dos veículos, conforme condições previstas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

4.8.3 Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos veículos, nos termos da legislação vigente.

4.8.4 Receber provisoriamente os veículos para fins de conferência técnica, documental e operacional, verificando sua conformidade com o descritivo de cada item, com a proposta apresentada e com as demais condições estabelecidas no processo.

4.8.5 Comunicar formalmente à fornecedora registrada responsável pelo respectivo item qualquer irregularidade, defeito, divergência técnica, ausência documental ou não conformidade constatada, solicitando as devidas correções, substituições ou complementações, quando aplicável.

4.8.6 Agendar, em conjunto com a detentora da Ata, a entrega técnica dos veículos, assegurando a presença dos servidores responsáveis pelo acompanhamento, recebimento e validação do procedimento.

4.8.7 Efetuar o recebimento definitivo somente após a verificação da conformidade dos veículos com as especificações exigidas, sem prejuízo da responsabilização da contratada por eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação ou irregularidades constatadas posteriormente durante o período de garantia.

4.8.8 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições, prazos e requisitos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, na Nota Fiscal e na legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto consiste no eventual fornecimento, conforme a emissão das respectivas Notas de Empenho, de até 03 (três) ônibus escolares novos, zero quilômetro, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo garantia, assistência técnica e demais condições necessárias ao adequado atendimento da demanda da Administração Pública.

5.2 Os veículos deverão ser entregues devidamente montados, revisados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, itens de segurança, ferramentas, estepe, manuais e demais itens exigidos pela legislação de trânsito vigente e pelas especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3 A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho emitida em decorrência da Ata de Registro de Preços, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

5.4 No ato da entrega, a fornecedora registrada responsável pelo respectivo item deverá apresentar toda a documentação técnica e legal pertinente ao veículo, incluindo, conforme aplicável, manual do proprietário, manual de manutenção, certificados e termos de garantia, documentação do chassi e da carroceria, identificação da marca, do modelo e dos respectivos fabricantes, comprovação da procedência regular do veículo, indicação da rede de assistência técnica autorizada ou credenciada e demais documentos necessários à verificação da conformidade, ao registro, ao licenciamento e à incorporação patrimonial do bem.

5.5 O veículo deverá possuir código de marca/modelo/versão e Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito — CAT correspondentes à configuração efetivamente ofertada e entregue, abrangendo chassi, carroceria, lotação, acessibilidade e demais adaptações aplicáveis, acompanhado dos demais certificados, autorizações e documentos legalmente exigidos para seu registro e licenciamento.

5.6 Os veículos serão submetidos à verificação pelo fiscal designado, a fim de confirmar a conformidade de cada item com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com a proposta apresentada pela fornecedora registrada e com as condições pactuadas na Ata de Registro de Preços e na respectiva Nota de Empenho.

5.7 A verificação deverá observar as especificações próprias de cada item contratado.

5.8 Caso sejam identificadas inconformidades em relação às especificações estabelecidas, pendências documentais, defeitos, vícios ou divergências no veículo entregue, a fornecedora registrada responsável pelo respectivo item deverá realizar as adequações necessárias, complementar a documentação ou proceder à substituição do veículo, componente ou equipamento em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização designada pela Administração.

5.9 Durante o período de garantia, a fornecedora registrada responsável pelo respectivo item deverá assegurar assistência técnica por meio de rede autorizada ou credenciada, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos ou inconformidades constatadas no veículo, chassi, carroceria, sistema de acessibilidade e demais componentes fornecidos, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e neste Termo de Referência.

5.10 A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas de segurança veicular, acessibilidade, trânsito, emissão de poluentes e demais disposições previstas na legislação vigente aplicável ao transporte escolar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preços e o fornecimento dela decorrente deverão ser executados fielmente pelas partes, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela Administração, Sr. Alexsandro Dalariva, ou por servidor que venha a ser formalmente designado.

6.3 O fiscal designado acompanhará a execução do fornecimento, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho e neste Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo de entrega, local de entrega, especificações técnicas dos veículos, documentação exigida, garantia, assistência técnica e demais obrigações assumidas pela fornecedora registrada responsável por cada item.

6.4 A verificação da execução ocorrerá por ocasião da entrega dos ônibus escolares, momento em que será avaliada a conformidade de cada veículo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela fornecedora registrada responsável pelo respectivo item.

6.5 A conferência deverá observar as especificações próprias de cada item.

6.6 O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, indicando as medidas necessárias à regularização de falhas, vícios, defeitos, desconformidades técnicas, pendências documentais ou descumprimentos verificados.

6.7 Compete ao fiscal comunicar formalmente à fornecedora registrada as irregularidades constatadas, solicitar as correções cabíveis dentro de sua competência e acompanhar os prazos concedidos para a regularização.

6.8 As situações que possam ensejar aplicação de sanções, prorrogação de prazo ou outras providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente e aos setores administrativos responsáveis, acompanhadas dos registros, relatórios e documentos comprobatórios pertinentes.

6.9 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado pela fornecedora registrada antes do encerramento do prazo vigente, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes. O fiscal deverá analisar as circunstâncias relacionadas à execução, registrar sua manifestação e encaminhar o pedido à autoridade competente para decisão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

6.10 Todas as ações de acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas por meio de documentos comprobatórios, tais como relatórios, termos de recebimento, notificações, comunicações, registros fotográficos, checklist de conferência, manifestações técnicas ou outros documentos pertinentes.

6.11 O recebimento dos veículos não exclui a responsabilidade da fornecedora registrada pelo respectivo item quanto à garantia, assistência técnica, correção de vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inconformidades constatadas posteriormente, durante o prazo de garantia previsto na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O critério de medição do objeto será por unidade efetivamente entregue, conferida e aceita pela Administração, observadas as especificações técnicas correspondentes a cada item contratado.

7.2 O pagamento será efetuado após a entrega do respectivo ônibus escolar e o devido atesto de conformidade pelo fiscal designado, considerando-se a unidade entregue como critério de medição.

7.3 Considerando que a contratação é composta por 03 itens e que poderá haver fornecedores distintos, o pagamento será realizado de forma individualizada por item, conforme a entrega, conferência e recebimento definitivo de cada veículo, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada pela fornecedora registrada responsável pelo respectivo item.

7.4 A quitação dar-se-á mediante ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora registrada responsável pelo respectivo item, desde que previamente cadastrados junto à Administração.

7.5 Em caso de irregularidade verificada no recebimento de qualquer veículo, o pagamento do respectivo item ficará suspenso até sua regularização, sem prejuízo da exigência de correção, adequação, complementação documental ou substituição do veículo e da aplicação das demais medidas cabíveis.

7.6 O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, contendo a identificação do item fornecido, marca, modelo, quantitativo, valor unitário e valor total, acompanhada da documentação exigida pela legislação vigente, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da fornecedora registrada, bem como ao cumprimento integral das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

7.7 A realização do pagamento não exime a fornecedora registrada responsável pelo respectivo item das responsabilidades relativas à garantia, assistência técnica, correção de vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inconformidades constatadas posteriormente ao recebimento definitivo dos veículos.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo fiscal designado, mediante termo próprio, para posterior verificação da conformidade técnica, documental e operacional do veículo.

8.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão formalmente designada, mediante termo detalhado, após a conferência integral das especificações, realização dos testes operacionais, entrega técnica e análise da documentação exigida.

8.3 O recebimento provisório não representa aceitação definitiva do objeto nem autoriza o pagamento enquanto permanecerem pendências técnicas, documentais ou operacionais.

8.4 A conferência deverá observar as especificações próprias de cada item contratado, sendo: Item 01, ônibus escolar com 50 lugares, incluso o motorista, com mais 01 vaga de cadeirante; Item 02, ônibus escolar com 44 lugares, incluso o motorista, com mais 02 vagas de cadeirante; e Item 03, ônibus escolar com 57 lugares, incluso o motorista, com mais 01 vaga de cadeirante.

8.5 No momento da entrega deverá ser realizada a entrega técnica do respectivo veículo, ocasião em que a fornecedora registrada responsável pelo item deverá apresentar as orientações básicas de operação, manutenção preventiva, segurança, acessibilidade e funcionamento dos sistemas e equipamentos do ônibus aos servidores designados pela Administração.

8.6 Constatada qualquer inconformidade, vício, defeito, pendência documental ou divergência técnica em qualquer dos veículos entregues, a Administração poderá rejeitar o veículo correspondente ao respectivo item, total ou parcialmente, devendo a contratada responsável providenciar sua substituição, adequação ou complementação documental no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços.

8.7 O recebimento de um item não condiciona, impede ou substitui a análise dos demais itens, especialmente quando houver fornecedores distintos, devendo cada veículo ser conferido e recebido de acordo com suas próprias especificações e com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, na respectiva Nota de Empenho e neste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

8.8 O recebimento dos veículos não exime a contratada responsável pelo respectivo item das responsabilidades relativas à garantia, qualidade, assistência técnica e durabilidade dos bens fornecidos, devendo sanar, sem custos para a Administração, eventuais falhas, defeitos, vícios ocultos ou inconformidades que venham a surgir durante o prazo de garantia contratual.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação da despesa no prazo máximo de até 5 dias consecutivos, contados do recebimento da documentação necessária.

9.2 Considerando que a contratação será realizada por item, podendo haver fornecedores distintos, a liquidação deverá observar o respectivo item fornecido, a contratada responsável, o valor correspondente, o atesto do fiscal designado e a efetiva conformidade do veículo entregue.

9.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, incluindo a identificação da fornecedora registrada, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Nota de Empenho, o item fornecido, a descrição do veículo, a quantidade, o valor unitário, o valor total e demais informações exigidas pela legislação vigente.

9.4 A liquidação ficará condicionada ao recebimento definitivo do respectivo veículo, ao atesto de conformidade pelo fiscal designado e à comprovação de que foram cumpridas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada pela fornecedora registrada responsável pelo item.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação obrigatória, divergência de valores, inconsistência na identificação do item fornecido ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a fornecedora registrada responsável providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante.

9.6 A eventual suspensão da liquidação em relação a um item não impedirá a regular liquidação dos demais itens que tenham sido entregues, conferidos e aceitos pela Administração, especialmente quando houver fornecedores distintos.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa correspondente ao respectivo item fornecido.

10.2 Considerando que a contratação será realizada por item, podendo haver fornecedores distintos, o prazo de pagamento será contado individualmente para cada fornecedora registrada,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

conforme a entrega, o recebimento definitivo, o atesto de conformidade e a liquidação da despesa referente ao respectivo veículo.

10.3 A eventual pendência de liquidação, documentação, recebimento ou conformidade relativa a um item não impedirá o pagamento dos demais itens regularmente entregues, aceitos e liquidados pela Administração, especialmente quando houver fornecedores distintos.

10.4 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento e o efetivo pagamento será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as condições previstas na Ata de Registro de Preço e na legislação aplicável.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora registrada responsável pelo respectivo item.

11.2 Considerando que a contratação será realizada por item, podendo haver fornecedores distintos, o pagamento será efetuado individualmente à fornecedora registrada responsável por cada veículo, conforme o item adjudicado, após a entrega, recebimento definitivo, atesto de conformidade, liquidação da despesa e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida de forma compatível com o item fornecido, contendo a descrição do veículo, marca, modelo, quantidade, valor unitário, valor total e demais informações necessárias à identificação do objeto entregue.

11.4 O pagamento observará o prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa correspondente ao respectivo item, conforme previsto neste Termo de Referência.

11.5 A existência de pendência documental, inconformidade técnica ou impedimento de pagamento relativo a determinado item não impedirá o pagamento dos demais itens regularmente entregues, recebidos, atestados e liquidados pela Administração.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Modalidade da Licitação

A modalidade Pregão Eletrônico foi definida como a mais adequada para a presente contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de bem comum, amplamente disponível no mercado e com especificações usuais, passíveis de definição objetiva no Termo de Referência.

A escolha fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

especificações usuais de mercado, bem como no art. 17, § 2º, da mesma Lei, que estabelece a utilização preferencial da forma eletrônica.

A adoção do pregão eletrônico contribui para ampliar a competitividade entre os fornecedores, possibilitando a participação de empresas de diferentes regiões do país, além de promover maior transparência, celeridade e eficiência no processo licitatório.

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de ônibus escolares novos, zero quilômetro, com especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, verifica-se que o mercado dispõe de fornecedores aptos a atender às exigências estabelecidas pela Administração.

12.2 Justificativa da Escolha do Fornecedor

12.2.1 Critérios de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, observando-se critérios objetivos de julgamento e requisitos de habilitação previstos na legislação vigente.

Poderão participar da licitação empresas que atendam às exigências estabelecidas, especialmente quanto:

- a) à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- b) ao atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante análise da proposta, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do veículo ofertado;
- c) à apresentação de proposta compatível com o objeto e com as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A escolha do fornecedor vencedor de cada item será realizada com base na proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas todas as condições e exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

12.3 Justificativa do Preço

Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado, realizada por meio de diferentes fontes de consulta, com o objetivo de identificar os preços praticados para veículos com características semelhantes ao objeto desta contratação.

A pesquisa considerou, entre outros parâmetros:

- a) contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

b) consultas a portais de compras públicas e sistemas eletrônicos de licitação;
c) orçamentos obtidos junto a fornecedores e concessionárias que comercializam veículos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
A metodologia adotada permite identificar valores compatíveis com os praticados no mercado, assegurando a vantagem da contratação e a correta estimativa do valor de referência para o certame.

12.4 Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A adoção desse critério assegura maior objetividade, transparência e competitividade ao processo licitatório, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Considerando que o objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de até 03 (três) ônibus escolares novos, com capacidades e especificações distintas, a licitação será realizada com julgamento individualizado por item, podendo haver fornecedores distintos para cada veículo. Essa forma de organização preserva a competitividade, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa e permite que os fornecedores apresentem propostas conforme sua capacidade de atendimento para cada item.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Contrato social e suas alterações ou documento equivalente;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Obs. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, e do fornecimento a ser realizado

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.424.666,66 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [5005 - Secretaria de Educação - SEDUC]

Fonte de Recursos: [15002-500 - Recursos não Vinculados de Impostos]

Elemento de Despesa: [455 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas]

Chapecó/SC, 07 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LIDIANE DE COL**
Data: 07/10/2026 14:04:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lidiane De Col - Compras SEDUC